

EDITAL PROGRAD N.021º/2025

Convocação dos candidatos aprovados no Revalida 2025/1 – Portaria nº 726, de 04 de novembro de 2025 publicada no DOU em 06/11/2025, para revalidação do diploma de médico formado no exterior.

Regulamenta a convocação dos candidatos aprovados no Revalida 2025/1 para revalidação do diploma de médico formado no exterior.

A **Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes)**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 726, de 04 de novembro de 2025 publicada no DOU em 06/11/2025, que torna pública a relação final dos aprovados no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira - Revalida, edição 2025/1, disciplinado pelo Edital INEP nº 46 de 15 de maio de 2025 e torna pública as seguintes informações:

1. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade	local
06/11/2025	Publicação da portaria no DOU	www.in.gov.br
07/11/2025	Publicação da convocação para envio da documentação	www.prograd.ufes.br/revalida
07/11/2025 a 06/12/2025	Período de envio da documentação	E-mail: cerd.prograd@ufes.br
Até 60 dias após a data de autuação do processo	Período de entrega da apostilada revalidação.	Enviada por e-mail

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a revalidação dos diplomas dos aprovados no Revalida, será necessário envio dos seguintes documentos:

- Requerimento de registro da revalidação disponível em https://prograd.ufes.br/sites/prograd.ufes.br/files/field/anexo/formulario_de_requerimento_de_revalidacao_-_revalida_1.pdf#overlay-context=revalida.
- Documento de identificação válido no Brasil (não será aceita CNH)
- Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira, reconhecida no país de origem pelo seu Ministério da Educação ou órgão equivalente, autenticado pelo processo da Convenção de Haia ou pela legalização de autoridade consular brasileira no país onde o diploma foi emitido.
- Histórico do curso de graduação;

2.2 O Diploma e o histórico escolar deverão ser traduzidos por tradutor juramentado vinculado à Junta Comercial de uma das Unidades Federativas do Brasil (exceto para documentos expedidos na língua inglesa, espanhola e francesa).

2.3 Em relação a documentação presente nos incisos “d” e “e” do item 2.1 será necessário enviar cópia autenticada em cartório.

2.4 Excetuam-se da exigência presente no item 2.3 os documentos nato-digitais.

2.5 Compreende-se por documento nato-digital o documento criado originalmente em meio eletrônico sem nunca ter existido em meio físico e que mantém sua autenticidade e integridade por meio de assinatura ou certificado digital.

2.6 A documentação deverá ser enviada, EXCLUSIVAMENTE, por e-mail, em formato PDF (não serão aceitos arquivos em formato de imagem, como .jpeg, .png ou outros), para o endereço cerd.prograd@ufes.br com o título “REVALIDA – EDIÇÃO 2025/1”.

2.7 Na hipótese de não apresentação de algum dos documentos obrigatórios no prazo estabelecido no item 3.1 deste edital ou entrega de documentação em desacordo com o estabelecido, o requerente terá o prazo de 3 (três) dias, após ser comunicado por email, para efetuar as devidas correções.

2.8 Na hipótese do inciso anterior, caso a correção não seja efetuada no prazo estabelecido a solicitação será devolvida no sistema Revalida.

2.9 Os documentos mencionados nos incisos do item 2.1 deverão estar legíveis, sem cortes, devidamente digitalizados, com boa qualidade e não deverá ultrapassar o tamanho de 5 MB por arquivo.

3. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

3.1 O candidato aprovado no Revalida terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da lista de convocação no site da Prograd, para enviar toda a documentação exigida.

3.2 O registro da revalidação de diploma do participante aprovado ocorrerá em até 60 (sessenta) dias, contados da data de autuação do processo cujo número será informado por e-mail ao interessado.

3.3 A relação de candidatos aprovados convocados para apresentação dos documentos está disponível em prograd.ufes.br/revalida.

3.4 A solicitação de revalidação junto à UFES implicará no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A Ufes não aceitará pedidos de interessados que estejam na condição de aprovado sub judice.

4.2 Nos casos mencionados no item 4.1, o interessado que indicar a Ufes como universidade parceira, terá seu pedido devolvido por meio do sistema Revalida.

4.3 Após a conclusão da revalidação será emitida a apostila de revalidação que será enviada para o e-mail do interessado.

4.4 As dúvidas devem ser encaminhadas via abertura de ticket no portal www.atendimento.ufes.br, em tópico de ajuda: graduação/CERD/revalidação de diploma estrangeiro.



4.5 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação por meio de documento avulso autuado no Protocolo web.

Vitória, 07 de novembro de 2025

Profa.Dra. Regina Godinho de Alcântara
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
REGINA GODINHO DE ALCANTARA - SIAPE 2230584
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 06/11/2025 às 11:57

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1235078?tipoArquivo=O>